

ATO CONVOCATORIO

COTAÇÃO Nº 0226/2025

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0012-32, torna público que no período de **01/04/2025 a 06/04/2025**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E LIGAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO**, para atender a demanda da Residência Terapêutica Masculina IV, em Cariacica/MA, sob a gestão do INVISA em parceria com a **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, através do Contrato de Gestão nº 001/2024/SESA, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **01/04/2025 a 06/04/2025**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. **Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.**

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.es@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br>.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**

7.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Ato convocatório.

7.2. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas como transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

7.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato convocatório.

7.4. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

7.5. O preço será fixo e irrevogável durante o período de fornecimento.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. O valor referência para a contratação do serviço é de R\$14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais), com base em pesquisa de preços praticados no mercado.

10. O pagamento pela contratação do serviço será realizado em até 30 (trinta) dias, ou caso seja necessário um adiantamento de 30% do valor para a execução do serviço, observadas as disposições que se seguem.

10.1. A realização do pagamento fica condicionada à execução total dos serviços contratados e entrega da residência, sendo a Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

10.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

10.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0012-32.

10.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no **item 10** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11. A prestação do serviço será realizada no local descrito a seguir:

- **Residência Terapêutica Masculina IV**, localizada na Rua K, nº 03, Santana, Cariacica-ES.

12. Os serviços a serem prestados constam no no Anexo I deste Ato Convocatório.

13. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras.es@invisa.org.br o cronograma de sua execução do serviço.

14. A empresa **CONTRATADA** fica encarregada da prestação de serviço, com fornecimento de mão de obra, insumos e materiais necessários à sua execução.

15. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

15.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

15.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

16. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a execução dos serviços e demais atividades necessárias à sua execução. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas do acompanhamento e conferência.

17. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

a) Contrato Social registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;

d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;

e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

18. A empresa vencedora deverá também enviar relatório dos serviços executados junto com a Nota Fiscal.

19. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

20. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

21. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

23. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.

24. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

25. Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

26. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**

27. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

28. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

29. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a

contratação, sem prejuízo das sanções legais.

31. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

32. No caso do **Contrato de Gestão nº 01/2024** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Saúde do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

33. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 01 de abril de 2025.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E LIGAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO** para atender a demanda da Residência Terapêutica Masculina IV, em Cariacica/MA, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, através do Contrato de Gestão nº 001/2024.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **Residência Terapêutica Masculina IV**, localizada na Rua K, nº 03, Santana, Cariacica-ES.

2.2. Segunda a Sexta: horário comercial

2.3. Da prestação de serviço de pintura e ligação elétrica para instalação de chuveiro conforme especificação abaixo:

2.3.1. Medidas do Imóvel:

	Paredes	Teto
Frente da casa/muro	48m ²	
Área externa	258,55m ²	
Área interna	204m ²	65m ²
Portão	12,60m ²	
Portas madeira e grades - 12	81m ²	
Janelas madeira e grades - 10	45m ²	
Madeiras telhado	52,90m ²	

2.3.2. Medida total aproximada das paredes e teto (área externa e interna) – 609m².

2.3.3. O serviço de pintura deverá seguir o padrão de tintas e cores:

2.3.3.1. Interior: branco gelo.

2.3.3.2. Muros, área externa: amarelo.

2.3.4. Ligação elétrica para instalação de chuveiro no banheiro externo.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. Será disponibilizada a visita técnica do imóvel (Residência Terapêutica) a todas as empresas participantes. A visita ocorrerá em única data; devendo ser agendada até 04/04/2025 no telefone (27) 99838-9014 (Alexandre).



ANEXO II

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0012-32, sediada na Rua Taciano Aburre, nº 225, Enseada do Suá, 5º andar, Vitória/ES, CEP: 29050-470, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na **XXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos do Ato Convocatório nº **0226/2025/ES** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E LIGAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO**, para atender a demanda da Residência Terapêutica Masculina IV, em Cariacica/MA, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, através do Contrato de Gestão nº 001/2024, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E LIGAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO**.

1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO II do Ato Convocatório nº 0226/2025/ES.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 0226/2025/ES.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

5.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

5.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024/SESA**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Saúde do Espírito Santo**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

5.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

5.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento**, do relatório de execução dos serviços e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;
- b) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;
- c) Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
- d) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

5.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, do Ato convocatório, o nome da unidade em que os serviços foram prestados e a informação de que a prestação dos serviços corresponde ao Contrato de Gestão o nº 001/2024/SESA celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo.

6. DA EFICÁCIA

6.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

6.2. A **CONTRATADA** deverá retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF** na plataforma de compras do **INVISIA**, no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Proceder com a prestação de serviço mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

8.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

8.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento/aprovação será feito após conferência dos serviços prestados e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

9.2. O objeto não será aprovado na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento e Ato Convocatório.

9.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou execução que venham a ser constatados no objeto que os tornem inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigido que os serviços sejam refeitos no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

9.4. O objeto será reprovado na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição/correção deverá ser adotado de imediato.

10. DA PRESTAÇÃO/HORÁRIO DOS SERVIÇOS

10.1. Segunda a Sexta: horário comercial.

10.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento para o início da prestação dos serviços, através do e mail: invisanotas.es@gmail.com.

10.3. A prestação do serviço será realizada no local descrito a seguir:

- **Residência Terapêutica Masculina IV**, localizada na Rua K, nº 03, Santana, Cariacica-ES.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

12.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

13. DA RESCISÃO

13.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA